

EDITAL SEI Nº 0024198639/2025 - SAP.LCT

Joinville, 16 de janeiro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90038/2025

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário**, para a **Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento aos pacientes nas unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Referência;

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento aos pacientes nas unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 21.398,70 (vinte e um mil trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 06/02/2025 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria da Saúde**.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

256/2025 - 2.46001.10.301.2.2.3286.0.339000 (238)

257/2025 - 2.46001.10.301.2.2.3286 0.339000 (267)

308/2025 - 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000 (238)

309/2025 - 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000 (267)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018.](#)

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.2 - valor unitário do item.

6.6.3 - marca.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.9 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.10 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;

8.4.4 - a identificação do objeto ofertado.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.10.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL).

8.10.1.1 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.10.1.2 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.10.2 - Deverá ser apresentada uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:

8.10.2.1 - Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

8.10.2.2 - Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

8.10.2.3 - Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As

informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

j) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com os item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

l.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

m) Cópia do Alvará Sanitário, (Estadual ou Municipal, decreto nº 8.077 de 2013).

m.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

n) Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA.

n.1) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 e 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 18 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

13.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

13.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

13.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.2-Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

13.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

14.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>.

14.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

15 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

15.1 - O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

15.2 - O objeto deverá ser entregue de forma única em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

15.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 11/09/2024.

15.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.6 - O objeto deverá ser entregue de forma única em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

15.7 - A entrega deverá ser realizada no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD). Endereço: Rua dos Bororós, nº 502, Bloco 01, Bairro: Zona Industrial Norte - CEP: 89.239-290 - Joinville - SC.

15.7.1 - É obrigatório agendamento prévio realizado **exclusivamente** através do e-mail: ciad.joinville@brantlogistica.com.br. Horário de entrega: das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda à quinta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

15.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria da Saúde** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

16.2 - O ordenador das despesas será o Fundo Municipal de Saúde.

17 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

17.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

17.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

17.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

18.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 18.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado

dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

18.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

18.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.

18.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

18.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

18.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

18.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

18.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

18.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV, da seguinte forma:

19.1.1 - Provisoriamente a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

19.1.1.1 - Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

19.1.2 - Definitivamente após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

19.2 - Na hipótese de verificação a que se refere a alínea "a" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

19.3 - O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

19.4 - Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

19.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

20.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

20.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência

destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

20.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

20.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

20.7 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

20.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.13 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	22179 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 08 (ESFÉRICA) 28 MM HL BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, DE BAIXA ROTAÇÃO, COMPRIMENTO 28 MM, ESFÉRICA Nº 8, HASTE LONGA	Peça	75	7,20	540,00
2	18341 - BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº 701 PARA USO ODONTOLÓGICO Nº 701, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS	Unidade	100	11,32	1.132,00

	DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.				
3	29054 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 (ESFÉRICA) 28 MM BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, DE BAIXA ROTAÇÃO, COMPRIMENTO 28 MM, ESFÉRICA Nº 4. RESISTENTE A ESTERILIZACAO ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	Unidade	15	6,00	90,00
4	23038 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 (ESFÉRICA) 28 MM BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, DE BAIXA ROTAÇÃO, COMPRIMENTO 28 MM, ESFÉRICA Nº 6. RESISTENTE A ESTERILIZACAO ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	Peça	15	8,40	126,00
5	22992 - OBTURAÇÃO PROVISÓRIA (CIMENTO OBTURADOR) USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO, ISENTO DE EUGENOL, RADIOPACO. ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO CONSTANDO, NO MÍNIMO, 25G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA .CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, DATA DA ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	Frasco	100	10,01	1.001,00
6	23003 - BRAQUETE PRÉ-MOLAR SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 BRAQUETE PRÉ-MOLAR COM GANCHO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA	DEZ	15	16,00	240,00
7	23029 - BRAQUETE CANINO INFERIOR DIREITO SLOT 0,22 BRAQUETE CANINO INFERIOR DIREITO. EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE	DEZ	15	16,00	240,00

	VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.				
8	23030 - BRAQUETE CANINO INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 BRAQUETE CANINO INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NF.	DEZ	15	15,98	239,70
9	29052 - BRAQUETE CANINO SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 BRAQUETE CANINO SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.	DEZ	15	16,00	240,00
10	23020 - BRAQUETE CANINO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 BRAQUETE CANINO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.	DEZ	15	18,97	284,55
11	22943 - CAIXA PARA APARELHO REMOVIVEL DIVERSAS CORES - PACOTE COM 10 PCS CAIXA PARA ARMAZENAMENTO DE APARELHO DENTÁRIO MÓVEL E MOLDEIRAS. CORES SORTIDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 6,8 CM, COMPRIMENTO: 9,5 CM, ALTURA: 4,5 CM.	DEZ	50	17,36	868,00
12	22959 - EXPANSOR ORTODÔNTICO LEQUE RÁPIDO 10 MM - BORBOLETA EXPANSOR LEQUE RÁPIDO "BORBOLETA" - ABERTURA 10 MM - EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE. AÇO INOXIDÁVEL, INDEFORMÁVEL, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	Unidade	50	48,02	2.401,00
13	25762 - EXPANSOR ORTODÔNTICO 11 MM EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO VENHA APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	Unidade	25	34,33	858,25
	25763 - EXPANSOR ORTODÔNTICO 6,5 MM MINI EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO VENHA APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A				

14	ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	Unidade	25	14,50	362,50
15	25764 - EXPANSOR ORTODÔNTICO UNIVERSAL 7 MM EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	Unidade	25	19,17	479,25
16	919692 - ANALOGO DE IMPLANTE 3,3 REPLICA DE IMPLANTE OSSEOINTEGRADO, CONFECCIONADO EM TITANIO, COM PLATAFORMA PROTETICA DE 3.3 MM, HEXOGANO EXTERNO DE 1 MM DE ALTURA COMPATIVEL COM KIT PROTETICO NEODENT.	UNID	10	22,90	229,00
17	23036 - CAPAS DE PROTEÇÃO À LUZ PARA PLACAS DE FÓSFORO INTRAORAIS Nº2 CAPAS DE PROTEÇÃO À LUZ COMPATÍVEIS COM PLACAS DE FÓSFORO INTRAORAIS Nº2 DA MARCA VISTA SCAN , TAMANHO 3 x 4 CM, EMBALAGEM CONTENDO 300 UNIDADES.	Caixa	1	472,50	472,50
18	918580 - ELASTICO LIGADURA MODULAR COLORIDO- PACOTE COM 1000 PCS ELASTICO ORTODONTICO PARA LIGADURA MODULAR DIVERSAS CORES, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 1000 PCS, EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	PCT	10	6,64	66,40
19	29067 - EQUIPLAN PLANAS ORTODÔNTICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO CROMO E NÍQUEL, UTILIZADO NA LINHA DE ORTOPEDIA FUNCIONAL. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote	1	38,35	38,35
20	18583 - IMPLANTE EM TITÂNIO 3.3 x 09 MM PLATAFORMA 3.3, DE DIÂMETRO 3.3 E COMPRIMENTO DE 9,0 MM (3.3 X 9,0 MM), DE CORPO CILÍNDRICO COM INTERFASE HEXÁGONO EXTERNO, DUPLA ROSCA, DE ALTO PODER DE CORTE, COMPATÍVEL COM PLATAFORMA PROTÉTICA HEXAGONO	Unidade	5	79,90	399,50

	EXTERNO NEODENT.				
21	18584 - IMPLANTE EM TITÂNIO 3,3 x x11 MM PLATAFORMA 3.3, DE DIÂMETRO 3.3 E COMPRIMENTO DE 11,0 MM (3.3 X 11,0 MM), DE CORPO CILÍNDRICO COM INTERFASE HEXÁGONO EXTERNO, DUPLA ROSCA, DE ALTO PODER DE CORTE, COMPATÍVEL COM PLATAFORMA PROTÉTICA HEXAGONO EXTERNO NEODENT	Unidade	5	79,90	399,50
22	18586 - IMPLANTE EM TITÂNIO 4.1 x 11 MM PLATAFORMA 4.1, DE DIÂMETRO 3.75 E COMPRIMENTO DE 11,0 MM (3.75 X 11,0 MM), DE CORPO CILÍNDRICO COM INTERFASE HEXÁGONO EXTERNO, DUPLA ROSCA, DE ALTO PODER DE CORTE, COMPATÍVEL COM PLATAFORMA PROTÉTICA HEXAGONO EXTERNO NEODENT	Unidade	5	79,90	399,50
23	22365 - PARAFUSO SEXTAVADO TI 3.3 PARAFUSO PARA RETENCAO DE PROTESES PARAFUSADAS, FEITO EM TITANIO, PARA PLATAFORMA PROTETICA DE 3.3 MM, FINA PELICULA COM BASE EM CARBONO, COMPATIVEL COM KIT PROTETICO NEODENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA .CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, DATA DA ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	Unidade	15	15,90	238,50
24	22366 - PARAFUSO SEXTAVADO TI 4.1 PARAFUSO PARA RETENCAO DE PROTESES PARAFUSADAS, FEITO EM TITANIO, PARA PLATAFORMA PROTETICA DE 4.1 MM, FINA PELICULA COM BASE EM CARBONO, COMPATIVEL COM KIT PROTETICO NEODENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA .CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, DATA DA ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	Unidade	15	15,90	238,50
25	25835 - PLACA PARA MOLDEIRA CRISTAL(ACETATO) 1,0 MM REDONDA, INDICADA PARA CONFECCIONAR MANTENEDOR DE ESPACO, PLANO DE MORDIDA, ALINHADORES ORTODONTICOS, PLACA BASE . EMBALAGEM SEGURA, COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Pacote	5	31,71	158,55
	29845 - SILICONE DE ADICAO (LEVE) MATERIAL DE MOLDAGEM, SILICONE DE				

26	ADICAO A BASE DE VINIL POLISILOXANO PARA MOLDAGEM PRECISA. TECNICAS DE DUPLA MOLDAGEM SIMULTANEA; CONTENDO PASTA BASE E CATALIZADOR DISPOSTAS EM EMBALAGEM DE AUTO MISTURA PARA SER USADA EM SERINGA UNIVERSAL. .EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. CONTEÚDO DE CADA TUBO DE PASTA: 50 ML.	KIT	25	350,00	8.750,00
27	23006 - SILICONE DE CONDENSAÇÃO PARA MOLDAGEM ODONTOLÓGICA KIT SILICONE DE CONDENSAÇÃO PARA MOLDAGEM ODONTOLÓGICA CONTENDO: POTE DE PASTA Densa COM 1000 G, PASTA BASE (FLUIDO) CONTENDO NO MÍNIMO 110 GRAMAS E PASTA CATALISADORA CONTENDO NO MÍNIMO 50G. EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	KIT	1	165,07	165,07
28	25836 - RESINA ACRILICA COLORIDA AUTO POLIMERIZANTE (CORANTE) CORANTE PARA RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL, FORNECIDO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 80 GRAMAS/ ML, DISPONÍVEIS NAS CORES AZUL, ROSA E VERMELHO. QUE ACEITE POLIMENTO QUIMICO. EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, DATA DA ESTERILIZAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. A COR SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	Frasco	1	43,49	43,49
29	22212 - RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZANTE (LÍQUIDO) MONOMERO METIL METACRILATO E TOPANOL COM INIBIDOR DE CHEIRO, PARA CONFECCAO DE BASE DE PROTESE DENTARIA. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Litro	5	99,14	495,70
	22197 - RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZANTE INCOLOR (PÓ) COPOLIMERO METIL ETIL METACRILATO, DBP, INCOLOR, INDICADO PARA CONFECCÃO DE BASE DE PRÓTESE				

30	DENTÁRIA. EMBALAGEM SEGURA CONTENDO 1 QUILOGRAMA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Quilograma	1	112,09	112,09
31	22999 - PEDRA POMES GRANULACAO MEDIA PARA USO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, GRANULAÇÃO MÉDIA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO 1000 GR, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	KG	10	8,98	89,80
Total Geral					21.398,70

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Composição de Custos, conforme item xx do edital

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de Joinville – Secretaria da Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-3, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Cargo Xxxxxx, Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2025**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento aos pacientes nas unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma única, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 038/2025** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

- 3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxxx reais).
- 3.2** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 11/09/2024.
- 3.3** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.4** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

- 4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 4.1.1** - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- 4.1.2** - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.
- 4.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 4.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.
- 4.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

- 5.1** - O **prazo de vigência contratual** será de 06 (seis) meses.
- 5.2** - O **prazo da execução contratual** será de 06 (seis) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.
- 5.3** - O objeto deverá ser entregue de forma única, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.
- 5.4** - A entrega deverá ser realizada no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD). Endereço: Rua dos Bororós, nº 502, Bloco 01, Bairro: Zona Industrial Norte - CEP: 89.239-290 - Joinville - SC.
- 5.4.1** - É obrigatório agendamento prévio realizado **exclusivamente** através do e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br. Horário de entrega: das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda à quinta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
- 5.5** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data

da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

256/2025 - 2.46001.10.301.2.2.3286.0.339000 (238)

257/2025 - 2.46001.10.301.2.2.3286 0.339000 (267)

308/2025 - 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000 (238)

309/2025 - 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000 (267)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria da Saúde**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O ordenador das despesas será o **Fundo Municipal de Saúde**.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 038/2025** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e

quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital.

10.4 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.5 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.6 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº [8.772/2019](#), que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.7 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

10.8 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo IV - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao **CONTRATADO**, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações

constantes no Termo de Referência - Anexo IV, da seguinte forma:

13.1.1 - Provisoriamente a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

13.1.1.1 - Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.1.2 - Definitivamente após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

13.2 - Na hipótese de verificação a que se refere a alínea "a" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.3 - O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

13.4 - Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

13.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO IV**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 0023527423/2024 - SES.UAD.ACP****1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:****1.1 - Objeto da contratação:**

Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento aos pacientes nas unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville, através de Pregão.

1.2 - Especificações técnicas:

Item	Código	Descritivo	Material/Serviços	Unid. medida	Quantidade
1	22179	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 08 (ESFÉRICA) 28 MM HL	22179 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 08 (ESFÉRICA) 28 MM HL BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, DE BAIXA ROTAÇÃO, COMPRIMENTO 28 MM, ESFÉRICA Nº 8, HASTE LONGA	Peça	75
2	18341	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº 701 PARA USO ODONTOLÓGICO Nº 701	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº 701 PARA USO ODONTOLÓGICO Nº 701, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	100
3	29054	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 (ESFÉRICA) 28 MM	29054 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 (ESFÉRICA) 28 MM BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, DE BAIXA ROTAÇÃO, COMPRIMENTO 28 MM, ESFÉRICA Nº 4. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA	Unidade	15

			INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.		
4	23038	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 (ESFÉRICA) 28 MM	23038 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 (ESFÉRICA) 28 MM BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, DE BAIXA ROTAÇÃO, COMPRIMENTO 28 MM, ESFÉRICA Nº 6. RESISTENTE A ESTERILIZACAO ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	Peça	15
5	22992	OBTURAÇÃO PROVISÓRIA (CIMENTO OBTURADOR) USO ODONTOLÓGICO	22992 - OBTURAÇÃO PROVISÓRIA (CIMENTO OBTURADOR) USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO, ISENTO DE EUGENOL, RADIOPACO. ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO CONSTANDO, NO MÍNIMO, 25G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA .CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, DATA DA ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	Frasco	100
6	23003	BRAQUETE PRÉ-MOLAR SUPERIOR	23003 - BRAQUETE PRÉ-MOLAR SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 BRAQUETE PRÉ-MOLAR COM GANCHO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO	Peça	15

6	23003	MOLAR SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF. ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA	DEZ	15
7	23029	BRAQUETE CANINO INFERIOR DIREITO SLOT 0,22	23029 - BRAQUETE CANINO INFERIOR DIREITO SLOT 0,22 BRAQUETE CANINO INFERIOR DIREITO. EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.	DEZ	15
8	23030	BRAQUETE CANINO INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	23030 - BRAQUETE CANINO INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 BRAQUETE CANINO INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NF.	DEZ	15
9	29052	BRAQUETE CANINO SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22	29052 - BRAQUETE CANINO SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 BRAQUETE CANINO SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.	DEZ	15
10	23020	BRAQUETE CANINO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	23020 - BRAQUETE CANINO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 BRAQUETE CANINO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.	DEZ	15
		CAIXA PARA	22943 - CAIXA PARA APARELHO REMOVIVEL DIVERSAS CORES - PACOTE COM 10 PCS CAIXA PARA		

11	22943	CAIXA PARA APARELHO REMOVIVEL DIVERSAS CORES	ARMAZENAMENTO DE APARELHO DENTÁRIO MÓVEL DEZ E MOLDEIRAS. CORES SORTIDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 6,8 CM, COMPRIMENTO: 9,5 CM, ALTURA: 4,5 CM.	DEZ	50
12	22959	EXPANSOR ORTODÔNTICO LEQUE RÁPIDO 10 MM	22959 - EXPANSOR ORTODÔNTICO LEQUE RÁPIDO 10 MM - BORBOLETA EXPANSOR LEQUE RÁPIDO "BORBOLETA" - ABERTURA 10 MM - EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE. AÇO INOXIDÁVEL, INDEFORMÁVEL, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	Unidade	50
13	25762	EXPANSOR ORTODÔNTICO 11 MM EM AÇO INOXIDÁVEL	25762 - EXPANSOR ORTODÔNTICO 11 MM EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO VENHA APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	Unidade	25
14	25763	EXPANSOR ORTODÔNTICO 6,5 MM MINI EM AÇO INOXIDÁVEL	25763 - EXPANSOR ORTODÔNTICO 6,5 MM MINI EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO VENHA APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	Unidade	25
			25764 - EXPANSOR ORTODÔNTICO UNIVERSAL 7 MM EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO DEVE APRESENTAR		

15	25764	EXPANSOR ORTODÔNTICO UNIVERSAL 7 MM EM AÇO INOXIDÁVEL	FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	Unidade	25
16	919692	ANALOGO DE IMPLANTE 3,3 REPLICA DE IMPLANTE OSSEOINTEGRADO	919692 - ANALOGO DE IMPLANTE 3,3 REPLICA DE IMPLANTE OSSEOINTEGRADO, CONFECCIONADO EM TITANIO, COM PLATAFORMA PROTETICA DE 3.3 MM, HEXOGANO EXTERNO DE 1 MM DE ALTURA COMPATIVEL COM KIT PROTETICO NEODENT.	UNID	10
17	23036	CAPAS DE PROTEÇÃO À LUZ PARA PLACAS DE FÓSFORO INTRAORAIS Nº2	23036 - CAPAS DE PROTEÇÃO À LUZ PARA PLACAS DE FÓSFORO INTRAORAIS Nº2 CAPAS DE PROTEÇÃO À LUZ COMPATÍVEIS COM PLACAS DE FÓSFORO INTRAORAIS Nº2 DA MARCA VISTA SCAN , TAMANHO 3 x 4 CM, EMBALAGEM CONTENDO 300 UNIDADES.	Caixa	1
18	918580	ELASTICO LIGADURA MODULAR COLORIDO- PACOTE COM 1000 PCS	ELASTICO ORTODONTICO PARA LIGADURA MODULAR DIVERSAS CORES, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 1000 PCS, EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	PCT	10
19	29067	EQUIPLAN PLANAS ORTODÔNTICO	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO CROMO E NÍQUEL, UTILIZADO NA LINHA DE ORTOPEDIA FUNCIONAL. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO	Pacote	1

			M.S./ANVISA), VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. PACOTE COM 10 UNIDADES.		
20	18583	IMPLANTE EM TITÂNIO 3.3 x 09 MM	PLATAFORMA 3.3, DE DIÂMETRO 3.3 E COMPRIMENTO DE 9,0 MM (3.3 X 9,0 MM), DE CORPO CILÍNDRICO COM INTERFASE HEXÁGONO EXTERNO, DUPLA ROSCA, DE ALTO PODER DE CORTE, COMPATÍVEL COM PLATAFORMA PROTÉTICA HEXAGONO EXTERNO NEODENT.	Unidade	5
21	18584	IMPLANTE EM TITÂNIO 3,3 x x11 MM	PLATAFORMA 3.3, DE DIÂMETRO 3.3 E COMPRIMENTO DE 11,0 MM (3.3 X 11,0 MM), DE CORPO CILÍNDRICO COM INTERFASE HEXÁGONO EXTERNO, DUPLA ROSCA, DE ALTO PODER DE CORTE, COMPATÍVEL COM PLATAFORMA PROTÉTICA HEXAGONO EXTERNO NEODENT	Unidade	5
22	18586	IMPLANTE EM TITÂNIO 4.1 x 11 MM	PLATAFORMA 4.1, DE DIÂMETRO 3.75 E COMPRIMENTO DE 11,0 MM (3.75 X 11,0 MM), DE CORPO CILÍNDRICO COM INTERFASE HEXÁGONO EXTERNO, DUPLA ROSCA, DE ALTO PODER DE CORTE, COMPATÍVEL COM PLATAFORMA PROTÉTICA HEXAGONO EXTERNO NEODENT	Unidade	5
23	22365	PARAFUSO SEXTAVADO TI 3.3	PARAFUSO PARA RETENCAO DE PROTESES PARAFUSADAS, FEITO EM TITANIO, PARA PLATAFORMA PROTETICA DE 3.3 MM, FINA PELICULA COM BASE EM CARBONO, COMPATIVEL COM KIT PROTETICO NEODENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA .CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, DATA DA ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA	Unidade	15

			FISCAL.		
24	22366	PARAFUSO SEXTAVADO TI 4.1	PARAFUSO PARA RETENCAO DE PROTESES PARAFUSADAS, FEITO EM TITANIO, PARA PLATAFORMA PROTETICA DE 4.1 MM, FINA PELICULA COM BASE EM CARBONO, COMPATIVEL COM KIT PROTETICO NEODENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA .CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, DATA DA ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	Unidade	15
25	25835	PLACA PARA MOLDEIRA CRISTAL(ACETATO) 1,0 MM	REDONDA, INDICADA PARA CONFECCIONAR MANTENEDOR DE ESPACO, PLANO DE MORDIDA, ALINHADORES ORTODONTICOS, PLACA BASE . EMBALAGEM SEGURA, COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTO M.S./ANVISA; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Pacote	5
26	29845	SILICONE DE ADIÇÃO (LEVE)	MATERIAL DE MOLDAGEM, SILICONE DE ADICAO A BASE DE VINIL POLISILOXANO PARA MOLDAGEM PRECISA. TECNICAS DE DUPLA MOLDAGEM SIMULTANEA; CONTENDO PASTA BASE E CATALIZADOR DISPOSTAS EM EMBALAGEM DE AUTO MISTURA PARA SER USADA EM SERINGA UNIVERSAL. .EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. CONTEÚDO DE CADA TUBO DE PASTA: 50 ML.	KIT	25

27	23006	SILICONE DE CONDENSACAO PARA MOLDAGEM ODONTOLOGICA	SILICONE DE CONDENSAÇÃO PARA MOLDAGEM ODONTOLÓGICA. POTE DE PASTA Densa COM 1 KG, PASTA BASE E CATALISADORA. EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	KIT	1
28	25836	RESINA ACRILICA COLORIDA AUTO POLIMERIZANTE (CORANTE)	CORANTE PARA RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL, FORNECIDO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 80 GRAMAS/ ML, DISPONÍVEIS NAS CORES AZUL, ROSA E VERMELHO. QUE ACEITE POLIMENTO QUIMICO. EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, DATA DA ESTERILIZAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. A COR SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO	Frasco	1
29	22212	RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZANTE (LÍQUIDO)	MONOMERO METIL METACRILATO E TOPANOL COM INIBIDOR DE CHEIRO, PARA CONFECCAO DE BASE DE PROTESE DENTARIA. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Litro	5
30	22197	RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZANTE	COPOLIMERO METIL ETIL METACRILATO, DBP, INCOLOR, INDICADO PARA CONFECÇÃO DE BASE DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM SEGURA CONTENDO 1 QUILOGRAMA, CONSTANDO (DADOS DE	Quilograma	1

		INCOLOR (PÓ)	FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.		
31	22999	PEDRA POMES GRANULACAO MEDIA PARA USO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	22999 - PEDRA POMES GRANULACAO MEDIA PARA USO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, GRANULAÇÃO MÉDIA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO 1000 GR, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. EMBALAGEM SEGURA. CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, DATA DA ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	KG	10

1.2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, não prorrogável.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - A contratação está prevista no plano de ações das Secretarias para o ano de 2024, conforme anexo 0021892760.

2.3 - O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto nº 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, porém, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2024.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - Após uma análise criteriosa das soluções de mercado disponíveis, chegamos à conclusão de que a melhor alternativa para atender ao interesse público envolvido é a Aquisição de Materiais Odontológicos por meio de Licitação via Pregão Eletrônico. Essa escolha é respaldada por diversos fatores cruciais.

3.2 - A aquisição de insumos odontológicos é fundamental para a gestão eficiente da saúde bucal em nossas instituições. Os itens em questão são consumíveis e não demandam manutenção ou assistência técnica. Sua

natureza de livre demanda, especialmente no contexto do Sistema Único de Saúde, onde o sistema de demanda espontânea é prevalente, reforça a viabilidade dessa abordagem.

3.3 - Os procedimentos odontológicos são de suma importância na vida dos usuários que são acompanhados nas unidades, pois podem prevenir doenças da saúde bucal, que são fatores importantes também para a satisfação com a própria imagem pessoal. Além disso, problemas dentários podem dificultar a ingestão de certos alimentos e acabar levando a pessoa a manter uma dieta limitada e pobre em nutrientes essenciais causando outros problemas de saúde.

3.4 - Em suma, a aquisição pretendida por meio do presente processo tem por objetivo viabilizar o suprimento adequado dos materiais necessários para atender aos usuários desses serviços, alinhando-se com as demandas específicas da Secretaria Municipal da Saúde.

3.5 - Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento aos pacientes nas unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville, através de Pregão.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - O(s) produto(s) deverá(ão) atender as legislações e normas ambientais aplicáveis.

4.1.2 - Quando cabível, a contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada para os produtos devolvidos ou recusados pela Contratante.

4.2 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1 - Não se aplica.

4.3 - Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3.1 - Não se aplica.

4.4 - Da exigência de amostra:

4.4.1 - Não se aplica.

4.5 - Subcontratação

4.5.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 - Garantia da contratação

4.6.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7 - Padrões mínimos de qualidade e desempenho:

4.7.1 - A qualidade e desempenho do(s) produto(s) deverá(ão) atender as especificações técnicas para a quais se destinam.

4.7.2 - Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

a) As especificações para o(s) serviço(s) previstas no item 1.2 do presente Termo de Referência;

b) Cumprimento dos prazos, horários e locais previstos para as entregas nos itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do presente Termo de Referência;

c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 6.7 do presente Termo de Referência;

d) Cumprir com a documentação, quando cabível, dispostas no item 8.3.1 e 8.3.2 do presente Termo de Referência.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação;

5.2 - Forma de entrega: única.

5.3 - Locais de entrega:

5.3.1 - Secretaria Municipal da Saúde - CAME/SES

5.3.1.1 - A entrega deverá ser realizada no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD)

5.3.1.2 - Endereço: Rua dos Bororós, nº 502, Bloco 01, Bairro: Zona Industrial Norte - CEP: 89.239-290 - Joinville - SC.

5.3.2 - É obrigatório agendamento prévio realizado **exclusivamente** através do e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br

5.3.3 - Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidas.

5.3.4 - Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail o N° do empenho, N° dos volumes a serem entregues, secretaria que pertence e anexar a cópia da nota fiscal. No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá apresentar as vias de nota fiscal de venda, autorização de fornecimento e nota de empenho impressos e anexadas a NF.

5.3.5 - Qualquer divergência entre o Termo de Referência e o produto físico entregue deverá ser tratado previamente com a respectiva secretaria, sendo encaminhado eventuais autorizações de forma prévia por e-mail. Caso contrário a carga não será recebida.

5.3.6 - Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote. No ato do recebimento os itens serão conferidos previamente a assinatura da nota.

5.4 - Horário de entrega: das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.

5.5 - De segunda à quinta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.6 - Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.6.1 - O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

5.6.2 - Considerando serem itens de consumo não se faz necessária prazo adicional de garantia.

5.6.3 - Para essa contratação não é necessário treinamento de equipe nem instalação de equipamentos.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais

condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6 - Gestor do Contrato:

6.6.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde - gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

6.7 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.7.1 - Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo no mínimo constar nº empenho, nº contrato/autorização de fornecimento, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo - tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente -; solicitação e indicação do novo prazo a ser cumprido. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso se conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo.

6.7.2 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

6.7.3 - Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades, marca e especificações do objeto.

6.7.4 - Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros, até sua instalação.

6.7.5 - Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.

6.7.6 - Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

6.7.7 - Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

6.7.8 - Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

6.7.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

6.7.10 - A nota fiscal deverá ser emitida constando número do Empenho e detalhamento do material. A empresa deverá encaminhar, junto a nota fiscal, as Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista. Essa documentação pode ser encaminhada preferencialmente por e-mail para ses.uad.came@joinville.sc.gov.br.

6.7.11 - A Contratada deve informar por e-mail, em até 02 (dois) dias corridos após a homologação do processo, e manter atualizado (em caso de troca) as informação de contato como e-mail, telefone do responsável da empresa pela gestão da contratação e o endereço da sede da empresa.

6.7.12 - Da validade dos produtos:

6.7.12.1 - Os produtos deverão na data da entrega, atender os seguintes requisitos quanto a validade:

6.7.12.2 - Para os itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, e 31, os mesmos na data de entrega deverão ter validade conforme descritivo dos itens constante no termo de referência.

6.7.12.3 - Para os demais itens, quando a validade total for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, apresentar validade mínima de 60% (sessenta por cento) da validade total.

6.7.12.4 - Excepcionalmente, quando a validade total do produto for inferior a 20 (vinte) meses na data de entrega, a Contratante poderá aceitar produtos com validade inferior no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade solicitada, desde que, a Contratada formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente quando for inviável a utilização dos produtos dentro do período de validade.

a) Validade total - Quantidade de meses contados entre a data de fabricação e a data de validade do produto.

6.8 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.8.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

6.8.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citadas a fins de aceitação e recebimento;

6.8.3 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entrega;

6.8.4 - Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer falha e/ou irregularidade encontrada no fornecimento dos itens elencados no presente processo, determinando o que for necessário à sua regularização;

6.8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

6.9 - Das sanções:

6.9.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 - Os itens serão recebidos:

7.2.1 - Provisoriamente:

7.2.1.1 - A fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

7.2.1.2 - Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.2.2- Definitivamente:

a) Após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

7.2.3 - Na hipótese de verificação a que se refere a alínea "a" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.2.4 - O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

7.2.5 - Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao

atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 - O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item 4.7 do Termo de Referência.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

8.1.2 - Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela) (quando for o caso):

8.1.2.1 - As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:

a) Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

b) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

c) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

8.1.3 - Critérios de análise dos prospectos:

8.1.3.1 - Os prospectos, fichas técnicas ou imagens de site (print de tela) dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.

8.1.3.2 - As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

8.1.3.3 - A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

8.1.4 - Função Técnica para análise dos prospectos:

8.1.4.1 - Enfermeiros da equipe de Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde.

8.2- Forma de fornecimento:

8.2.1 - O fornecimento do objeto será integral.

8.3 - Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 - Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor total estimado da contratação.

8.3.2 - Qualificação Técnica:

8.3.2.1 - Documentação Relacionada ao Fornecedor:

a) Cópia do Alvará Sanitário, (Estadual ou Municipal, decreto nº 8.077 de 2013).

a.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

b) Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA.

b.1) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

c) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

c.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.2.2 - Da documentação Relacionada ao produto:

a) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL).

a.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

b) Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.4 - Da participação de consórcio:

8.4.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.398,70 (Vinte e um mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos), conforme Orçamentos Planilhados que instrui o presente processo de contratação.

9.2 - Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II, III e V do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/>.

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI N° 0023951698/2024 - SES.UAD.CAME

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Considerando que o Ministério da Saúde destaca que "O cuidado em saúde bucal deve ser uma prática presente em todas as relações do processo de trabalho do profissional de saúde com os cidadãos usuários do SUS que procuram os diferentes pontos de RAS nos diversos espaços do território, como a própria UBS, casa das pessoas, espaços comunitários, escolas ou em abordagens individuais.";

Considerando a necessidade de prestar atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos municipais.

Considerando que a Atenção Especializada ambulatorial e hospitalar em saúde bucal está associada à consolidação da Política Nacional de Saúde Bucal.

Considerando que a Atenção Especializada Ambulatorial foi potencializada por meio da criação do CEO (Centro de Especialidade Odontológica e do Laboratório de Prótese Dentária no CENTRINHO;

Os itens solicitados no presente processo, estavam contemplados nos Processo de materiais odontológicos, porém restaram Desertos e/ou Fracassados conforme avisos 0020930254, 0020939256, 0019727541, 0021510106 e 0020025339.

Diante do cenário atual e da demanda dos itens para diversos atendimentos e tratamentos de saúde bucal, buscando garantir que a assistência aos usuários ocorra sem prejuízo, tanto nas unidades básicas, de referência, PA, e Especialidades, é justificada a necessidade de aquisição dos cateteres periféricos em caráter emergencial.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A contratação está prevista no plano de ações da Secretaria para o ano de 2024, conforme

O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto nº 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, porém, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2024.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

3.1 - Critérios e práticas de sustentabilidade:

- a) O(s) produto(s) deverá(ão) atender as legislações e normas ambientais aplicáveis.
- b) Quando cabível, a contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada para os produtos devolvidos ou recusados pela Contratante.

3.2 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho:

- a) Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:
- b) As especificações técnicas para os itens conforme previstos no item 4.2 do presente estudo;
- c) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) conforme registrados nos subitens 3.5 e 3.6 - requisitos da contratação do presente estudo;
- d) Cumprir com as obrigações da contratada dispostas no subitem 3.11 do presente estudo.

3.3 - Condições de garantia, Treinamento e Instalação:

- a) O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.
- b) Considerando serem itens de consumo não se faz necessária prazo adicional de garantia.
- c) Para essa contratação não é necessário treinamento de equipe nem instalação de equipamentos.

3.4 - Da validade dos produtos:

- a) Os produtos deverão na data da entrega, atender os seguintes requisitos quanto a validade:
- b) Para os itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, e 31, os mesmos na data de entrega deverão ter validade conforme descritivo dos itens constante no termo de referência.
- c) Para os demais itens, quando a validade total for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, apresentar validade mínima de 60% (sessenta por cento) da validade total.
- d) Excepcionalmente, quando a validade total do produto for inferior a 20 (vinte) meses na data de entrega, a Contratante poderá aceitar produtos com validade inferior no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade solicitada, desde que, a Contratada formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente quando for inviável a utilização dos produtos dentro do período de validade.

* **Validade total** - Quantidade de meses contados entre a data de fabricação e a data de validade do produto.

3.5 - Do prazo de entrega e forma de entrega:

- a) Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.
- b) Forma de entrega: entrega única.

3.5.1 Provisoriamente:

- a) A fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no

momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

b) Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.5.2 Definitivamente:

a) Após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

b) Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

c) A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, não prorrogável.

3.6 - Local de entrega e horário de entrega:

3.6.1 Secretaria Municipal da Saúde - CAME/SES

A entrega deverá ser realizada no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290.

É OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PRÉVIO REALIZADO EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br

Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto feriados.

Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidas.

Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail o N° do empenho, N° dos volumes a serem entregues, secretaria que pertence e anexar a cópia da nota fiscal. No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá apresentar as vias de nota fiscal de venda, autorização de fornecimento e nota de empenho impressos e anexadas a NF.

Qualquer divergência entre o Termo de Referência e o produto físico entregue deverá ser tratado previamente com a respectiva secretaria, sendo encaminhado eventuais autorizações de forma prévia por e-mail. Caso contrário a carga não será recebida.

Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote. No ato do recebimento os itens serão conferidos previamente a assinatura da nota.

3.7 - Modelo de gestão do contrato:

a) A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa n° 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/2021;

b) Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

c) A comunicação entre a Contratante e Contratada deverá ocorrer de maneira formal, obrigatoriamente por escrito e excepcionalmente por outro meio hábil, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

d) O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

e) Caberá à CAF, durante a vigência do Contrato a verificação do cumprimento por parte da Contratada em manter todas as condições contratuais quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução;

f) Quanto as sanções, estas estarão dispostas no Termo de Referência;

3.8 - Modelo de execução do objeto:

a) Prazos e forma de entrega, de acordo com o previsto no subitem 3.5 - **Do prazo de entrega e forma de entrega.**

b) Local e horário de entrega, de acordo com o previsto no subitem 3.6- **Local de entrega e horário de entrega.**

c) Obrigações das partes, de acordo com o previsto nos subitens 3.11 e 3.12 - **Das obrigações.**

3.9 - Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela) (quando for o caso):

3.9.1 PROSPECTOS:

a) As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:

b) Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

c) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

d) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

3.9.2 CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROSPECTOS:

a) Os prospectos, fichas técnicas ou imagens de site (print de tela) dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.

b) As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

c) A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;

3.9.3 Função Técnica:

a) Odontólogos da equipe de Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde.

3.10 - Gestor do contrato:

a) A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Joinville - gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto na lei.

3.11- Das obrigações da Contratada específicas do objeto:

a) Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo no mínimo constar nº empenho, nº contrato/autorização de fornecimento, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo - tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente -; solicitação e indicação do novo prazo a ser cumprido. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso se conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será

estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo.

b) As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

c) Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades, marca e especificações do objeto.

d) Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros, até sua instalação.

e) Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.

f) Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

g) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

h) Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

3.12- Obrigações da Contratante específicas do objeto:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citadas a fins de aceitação e recebimento;

c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entrega;

d) Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer falha e/ou irregularidade encontrada no fornecimento dos itens elencados no presente processo, determinando o que for necessário à sua regularização;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

3.13 - Condições Gerais (se houver):

a) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União;

a.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

a.2) Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

b) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente), compatível com o(s) item(ns) ofertado(s).

b.1) Na desobrigação do item anterior, apresentar Documento de Dispensa de Alvará Sanitário, ou documento equivalente, emitido pela Autoridade Sanitária competente.

c) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

c.1) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

d) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

3.14 - Critério de medição e pagamento

a) O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do material que estiver de acordo com as especificações técnicas. A NF será certificada e encaminhada para o fluxo interno de programação de pagamento.

b) Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

3.15 - Formas e critérios de seleção do fornecedor.

Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, conforme o caso, observada a margem de preferência legais, desde que os itens ofertados atendam as especificações técnicas do Termo de Referência, assim como a necessidade de apresentação e aprovação das amostras e prospectos.

3.16 - Participação de consórcios.

Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 - Para a presente contratação, a estimativa das quantidades foi obtida considerando-se a quantidade registrado nos processos anteriores onde os itens restaram deserto e fracassados e ajustado para 6 meses de atendimento, tempo estimado para tramitar os novos processos de compra de materiais de odontologia e a questão orçamentária. Considerando ainda, que o atendimento na rede é baseado na demanda livre e que não é possível prever quantos pacientes podem necessitar de atendimento. Os quantitativos registrados representam uma média entre o consumo atual e a necessidade de garantir materiais para os atendimentos. Isso é feito sem comprometer a assistência aos pacientes, a segurança dos profissionais de saúde e a gestão administrativa.

4.2 - A quantidade estimada está demonstrada na tabela abaixo:

Item	Código	Descritivo	Material/Serviços	Unid. medida	Quantidade
1	22179	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 08 (ESFÉRICA) 28 MM HL	22179 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 08 (ESFÉRICA) 28 MM HL BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, DE BAIXA ROTAÇÃO, COMPRIMENTO 28 MM, ESFÉRICA Nº 8, HASTE LONGA	Peça	75
			BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº 701 PARA USO ODONTOLÓGICO Nº 701, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA		

2	18341	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº 701 PARA USO ODONTOLÓGICO Nº 701	COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	100
3	29054	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 (ESFÉRICA) 28 MM	29054 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 (ESFÉRICA) 28 MM BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, DE BAIXA ROTAÇÃO, COMPRIMENTO 28 MM, ESFÉRICA Nº 4. RESISTENTE A ESTERILIZACAO ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	Unidade	15
4	23038	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 (ESFÉRICA) 28 MM	23038 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 (ESFÉRICA) 28 MM BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, DE BAIXA ROTAÇÃO, COMPRIMENTO 28 MM, ESFÉRICA Nº 6. RESISTENTE A ESTERILIZACAO ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	Peça	15
			22992 - OBTURAÇÃO PROVISÓRIA (CIMENTO		

5	22992	OBTURAÇÃO PROVISÓRIA (CIMENTO OBTURADOR) USO ODONTOLÓGICO	OBTURADOR) USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO, ISENTO DE EUGENOL, RADIOPACO. ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO CONSTANDO, NO MÍNIMO, 25G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA .CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, DATA DA ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	Frasco	100
6	23003	BRAQUETE PRÉ-MOLAR SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	23003 - BRAQUETE PRÉ-MOLAR SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 BRAQUETE PRÉ-MOLAR COM GANCHO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA	DEZ	15
7	23029	BRAQUETE CANINO INFERIOR DIREITO SLOT 0,22	23029 - BRAQUETE CANINO INFERIOR DIREITO SLOT 0,22 BRAQUETE CANINO INFERIOR DIREITO. EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.	DEZ	15
8	23030	BRAQUETE CANINO INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	23030 - BRAQUETE CANINO INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 BRAQUETE CANINO INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSÃO	DEZ	15

			DA NF.		
9	29052	BRAQUETE CANINO SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22	29052 - BRAQUETE CANINO SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 BRAQUETE CANINO SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.	DEZ	15
10	23020	BRAQUETE CANINO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	23020 - BRAQUETE CANINO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 BRAQUETE CANINO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.	DEZ	15
11	22943	CAIXA PARA APARELHO REMOVIVEL DIVERSAS CORES	22943 - CAIXA PARA APARELHO REMOVIVEL DIVERSAS CORES - PACOTE COM 10 PCS CAIXA PARA ARMAZENAMENTO DE APARELHO DENTÁRIO MÓVEL E MOLDEIRAS. CORES SORTIDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 6,8 CM, COMPRIMENTO: 9,5 CM, ALTURA: 4,5 CM.	DEZ	50
12	22959	EXPANSOR ORTODÔNTICO LEQUE RÁPIDO 10 MM	22959 - EXPANSOR ORTODÔNTICO LEQUE RÁPIDO 10 MM - BORBOLETA EXPANSOR LEQUE RÁPIDO "BORBOLETA" - ABERTURA 10 MM - EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE. AÇO INOXIDÁVEL, INDEFORMÁVEL, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	Unidade	50
		EXPANSOR	25762 - EXPANSOR ORTODÔNTICO 11 MM EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO VENHA APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E		

13	25762	EXPANSOR ORTODÔNTICO 11 MM EM AÇO INOXIDÁVEL	QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	Unidade	25
14	25763	EXPANSOR ORTODÔNTICO 6,5 MM MINI EM AÇO INOXIDÁVEL	25763 - EXPANSOR ORTODÔNTICO 6,5 MM MINI EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO VENHA APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	Unidade	25
15	25764	EXPANSOR ORTODÔNTICO UNIVERSAL 7 MM EM AÇO INOXIDÁVEL	25764 - EXPANSOR ORTODÔNTICO UNIVERSAL 7 MM EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	Unidade	25
16	919692	ANALOGO DE IMPLANTE 3,3 REPLICA DE IMPLANTE OSSEointegrado	919692 - ANALOGO DE IMPLANTE 3,3 REPLICA DE IMPLANTE OSSEointegrado, CONFECCIONADO EM TITANIO, COM PLATAFORMA PROTETICA DE 3.3 MM, HEXOGANO EXTERNO DE 1 MM DE ALTURA COMPATIVEL COM KIT PROTETICO NEODENT.	UNID	10
17	23036	CAPAS DE PROTEÇÃO À LUZ PARA PLACAS DE FÓSFORO INTRAORAIS Nº2	23036 - CAPAS DE PROTEÇÃO À LUZ PARA PLACAS DE FÓSFORO INTRAORAIS Nº2 CAPAS DE PROTEÇÃO À LUZ COMPATÍVEIS COM PLACAS DE FÓSFORO INTRAORAIS Nº2 DA MARCA VISTA SCAN , TAMANHO 3 x 4 CM, EMBALAGEM CONTENDO 300	Caixa	1

			UNIDADES.		
18	918580	ELASTICO LIGADURA MODULAR COLORIDO- PACOTE COM 1000 PCS	ELASTICO ORTODONTICO PARA LIGADURA MODULAR DIVERSAS CORES, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 1000 PCS, EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	PCT	10
19	29067	EQUIPLAN PLANAS ORTODÔNTICO	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO CROMO E NÍQUEL, UTILIZADO NA LINHA DE ORTOPEDIA FUNCIONAL. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote	1
20	18583	IMPLANTE EM TITÂNIO 3.3 x 09 MM	PLATAFORMA 3.3, DE DIÂMETRO 3.3 E COMPRIMENTO DE 9,0 MM (3.3 X 9,0 MM), DE CORPO CILÍNDRICO COM INTERFASE HEXÁGONO EXTERNO, DUPLA ROSCA, DE ALTO PODER DE CORTE, COMPATÍVEL COM PLATAFORMA PROTÉTICA HEXAGONO EXTERNO NEODENT.	Unidade	5
21	18584	IMPLANTE EM TITÂNIO 3,3 x x11 MM	PLATAFORMA 3.3, DE DIÂMETRO 3.3 E COMPRIMENTO DE 11,0 MM (3.3 X 11,0 MM), DE CORPO CILÍNDRICO COM INTERFASE HEXÁGONO EXTERNO, DUPLA ROSCA, DE ALTO PODER DE CORTE, COMPATÍVEL COM PLATAFORMA PROTÉTICA HEXAGONO EXTERNO NEODENT	Unidade	5
			PLATAFORMA 4.1, DE DIÂMETRO 3.75 E		

22	18586	IMPLANTE EM TITÂNIO 4.1 x 11 MM	COMPRIMENTO DE 11,0 MM (3.75 X 11,0 MM), DE CORPO CILÍNDRICO COM INTERFASE HEXÁGONO EXTERNO, DUPLA ROSCA, DE ALTO PODER DE CORTE, COMPATÍVEL COM PLATAFORMA PROTÉTICA HEXAGONO EXTERNO NEODENT	Unidade	5
23	22365	PARAFUSO SEXTAVADO TI 3.3	PARAFUSO PARA RETENCAO DE PROTESES PARAFUSADAS, FEITO EM TITANIO, PARA PLATAFORMA PROTETICA DE 3.3 MM, FINA PELICULA COM BASE EM CARBONO, COMPATIVEL COM KIT PROTETICO NEODENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA .CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, DATA DA ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	Unidade	15
24	22366	PARAFUSO SEXTAVADO TI 4.1	PARAFUSO PARA RETENCAO DE PROTESES PARAFUSADAS, FEITO EM TITANIO, PARA PLATAFORMA PROTETICA DE 4.1 MM, FINA PELICULA COM BASE EM CARBONO, COMPATIVEL COM KIT PROTETICO NEODENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA .CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, DATA DA ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	Unidade	15
25	25825	PLACA PARA MOLDEIRA	REDONDA, INDICADA PARA CONFECCIONAR MANTENEDOR DE ESPACO, PLANO DE MORDIDA, ALINHADORES ORTODONTICOS, PLACA BASE . EMBALAGEM SEGURA, COM NO MÍNIMO 5	Unidade	5

25	25835	CRISTAL(ACETATO) 1,0 MM	UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Frascote	5
26	29845	SILICONE DE ADIÇÃO (LEVE)	MATERIAL DE MOLDAGEM, SILICONE DE ADICAO A BASE DE VINIL POLISILOXANO PARA MOLDAGEM PRECISA. TECNICAS DE DUPLA MOLDAGEM SIMULTANEA; CONTENDO PASTA BASE E CATALIZADOR DISPOSTAS EM EMBALAGEM DE AUTO MISTURA PARA SER USADA EM SERINGA UNIVERSAL. .EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. CONTEÚDO DE CADA TUBO DE PASTA: 50 ML.	KIT	25
27	23006	SILICONE DE CONDENSACAO PARA MOLDAGEM ODONTOLOGICA	SILICONE DE CONDENSACÃO PARA MOLDAGEM ODONTOLÓGICA. POTE DE PASTA Densa COM 1 KG, PASTA BASE E CATALISADORA. EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	KIT	1
28	25836	RESINA ACRILICA COLORIDA AUTO POLIMERIZANTE (CORANTE)	CORANTE PARA RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL, FORNECIDO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 80 GRAMAS/ ML, DISPONÍVEIS NAS CORES AZUL, ROSA E VERMELHO. QUE ACEITE POLIMENTO QUIMICO. EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, DATA DA	Frasco	1

		(CORANTE)	ESTERILIZAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. A COR SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO		
29	22212	RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZANTE (LÍQUIDO)	MONOMERO METIL METACRILATO E TOPANOL COM INIBIDOR DE CHEIRO, PARA CONFECCAO DE BASE DE PROTESE DENTARIA. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Litro	5
30	22197	RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZANTE INCOLOR (PÓ)	COPOLIMERO METIL ETIL METACRILATO, DBP, INCOLOR, INDICADO PARA CONFECCÃO DE BASE DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM SEGURA CONTENDO 1 QUILOGRAMA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Quilograma	1
31	22999	PEDRA POMES GRANULACAO MEDIA PARA USO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	22999 - PEDRA POMES GRANULACAO MEDIA PARA USO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, GRANULAÇÃO MÉDIA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO 1000 GR, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. EMBALAGEM SEGURA .CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, DATA DA ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA	KG	10

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A Secretaria de Saúde tem a responsabilidade de garantir que todos os serviços prestados à população sejam de alta qualidade e com a máxima eficiência. No âmbito da odontologia, a padronização dos itens utilizados é fundamental para assegurar a uniformidade no atendimento e a eficácia dos tratamentos realizados pelos profissionais da área.

Embora exista uma ampla variedade de produtos disponíveis no mercado, é imprescindível que a aquisição de itens odontológicos siga os padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde. Esses itens padronizados foram selecionados com base em critérios técnicos, qualidade e compatibilidade com os protocolos de atendimento adotados pela instituição.

A escolha de produtos padronizados minimiza a ocorrência de erros e inconsistências nos tratamentos, além de facilitar a capacitação dos profissionais de saúde. Com isso, garantimos não apenas a segurança dos pacientes, mas também a eficiência dos procedimentos realizados.

Considerando esses fatores, a aquisição dos itens odontológicos já padronizados não deve ser comparada a outras opções disponíveis no mercado. A prioridade é garantir que os produtos escolhidos atendam aos padrões de qualidade e eficácia já estabelecidos, promovendo a saúde bucal da população de maneira eficaz e confiável.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1- Os valores estimados para a contratação, assim como as suas respectivas memórias de cálculo, estão detalhadamente descritos neste processo. Essas estimativas são fundamentadas em um levantamento preliminar de mercado, no histórico de contratações anteriores e na demanda esperada. É importante ressaltar que a estimativa de preço fornecida no Estudo Técnico Preliminar (ETP) é apenas uma projeção inicial e que esta fase é meramente preparatória, servindo como base para o processo subsequente.

6.1.1 - Nesse sentido, para determinar essa estimativa, o almoxarifado precisa obter informações de preço de fontes confiáveis, garantindo assim uma estimativa precisa e clara. Não é mandatório que o orçamento detalhado (documento subsequente ao ETP) contenha os preços ou a fonte das estimativas feitas no ETP. No entanto, o almoxarifado deve identificar a fonte das estimativas utilizadas para assegurar a integridade do processo, evitando qualquer inserção de valores arbitrários ou fictícios.

6.1.2- Portanto, compreendemos que essa prática confirma a confiabilidade do estudo e não é necessário nem obrigatório replicar essas informações de forma idêntica no Orçamento Planilhado, que é elaborado por outro departamento em uma fase posterior ao ETP, seguindo as diretrizes de segregação de funções.

6.2 - De início, estima-se a contratação no valor de R\$19.267,38 (dezenove mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos) com base nas Pesquisa de Preços realizada para compor os processos de Requisições de Compras destinados às aquisições dos itens por meio dos Pregões Eletrônicos conforme as fontes de preços 0020930254, 0020939256, 0019727541, 0021510106 e 0020025339.

Item	Código	Descritivo	Unid. medida	Quantidade	valor unitário	valor total	fonte de preço
1	22179	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 08 (ESFÉRICA) 28 MM HL	Peça	75	6,18	463,5	19816764
2	18341	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº 701 PARA USO ODONTOLÓGICO Nº 701	Unidade	100	8,45	845	19816764
3	29054	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 (ESFÉRICA)	Unidade	15	6,41	96,15	19816764

		28 MM					
4	23038	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 (ESFÉRICA) 28 MM	Peça	15	6,41	96,15	19816764
5	22992	OBTURAÇÃO PROVISÓRIA (CIMENTO OBTURADOR) USO ODONTOLÓGICO	Frasco	100	11,28	1.128,00	18813555
6	23003	BRAQUETE PRÉ-MOLAR SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	DEZ	15	16	240	19727541
7	23029	BRAQUETE CANINO INFERIOR DIREITO SLOT 0,22	DEZ	15	15,9	238,5	19727541
8	23030	BRAQUETE CANINO INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	DEZ	15	15,9	238,5	19727541
9	29052	BRAQUETE CANINO SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22	DEZ	15	15,9	238,5	19727541
10	23020	BRAQUETE CANINO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	DEZ	15	15,9	238,5	19727541
11	22943	CAIXA PARA APARELHO REMOVIVEL DIVERSAS CORES	DEZ	50	34,5	1.725,00	19727541
12	22959	EXPANSOR ORTODÔNTICO LEQUE RÁPIDO 10 MM	Unidade	50	47	2.350,00	19727541
13	25762	EXPANSOR ORTODÔNTICO 11 MM EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	25	14	350	19727541
14	25763	EXPANSOR ORTODÔNTICO 6,5 MM MINI EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	25	14	350	19727541
15	25764	EXPANSOR ORTODÔNTICO UNIVERSAL 7 MM EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	25	14	350	19727541
16	919692	ANALOGO DE IMPLANTE 3,3 REPLICA DE IMPLANTE OSSEOINTEGRADO	UNID	10	22	220	20323057
17	23036	CAPAS DE PROTEÇÃO À LUZ PARA PLACAS DE FÓSFORO INTRAORAIS Nº2	Caixa	1	530,7	530,7	20323057
18	918580	ELASTICO LIGADURA MODULAR COLORIDO- PACOTE COM 1000 PCS	PCT	10	6,71	67,1	20323057
19	29067	EQUIPLAN PLANAS ORTODÔNTICO	Pacote	1	32,67	32,67	20323057
20	18583	IMPLANTE EM TITÂNIO 3.3 x 09 MM	Unidade	5	79,9	399,5	20323057
21	18584	IMPLANTE EM TITÂNIO 3,3 x x11 MM	Unidade	5	79,9	399,5	20323057
22	18586	IMPLANTE EM TITÂNIO 4.1 x 11 MM	Unidade	5	79,9	399,5	20323057
23	22265	PARAFUSO SEXTAVADO TI	Unidade	15	15,60	235,0	20323057

23	22303	3.3	Unidade	15	15,00	235,2	20323057
24	22366	PARAFUSO SEXTAVADO TI 4.1	Unidade	15	15,86	237,9	20323057
25	25835	PLACA PARA MOLDEIRA CRISTAL(ACETATO) 1,0 MM	Pacote	5	27,9	139,5	20323057
26	29845	SILICONE DE ADIÇÃO (LEVE)	KIT	25	270	6.750,00	20323057
27	23006	SILICONE DE CONDENSACAO PARA MOLDAGEM ODONTOLOGICA	KIT	1	73,75	73,75	20323057
28	25836	RESINA ACRILICA COLORIDA AUTO POLIMERIZANTE (CORANTE)	Frasco	1	229	229	20323057
29	22212	RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZANTE (LÍQUIDO)	Litro	5	82,16	410,8	20323057
30	22197	RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZANTE INCOLOR (PÓ)	Quilograma	1	106,26	106,26	20323057
31	22999	PEDRA POMES GRANULACAO MEDIA PARA USO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	KG	10	8,82	88,2	18595248

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Após uma análise criteriosa das soluções de mercado disponíveis, chegamos à conclusão de que a melhor alternativa para atender ao interesse público envolvido é a Aquisição de Materiais Odontológicos por meio de Licitação via Pregão Eletrônico. Essa escolha é respaldada por diversos fatores cruciais.

A aquisição de insumos odontológicos fundamental para a gestão eficiente da saúde bucal em nossas instituições. Os itens em questão são consumíveis e não demandam manutenção ou assistência técnica. Sua natureza de livre demanda, especialmente no contexto do Sistema Único de Saúde, onde o sistema de demanda espontânea é prevalente, reforça a viabilidade dessa abordagem.

Os procedimentos odontológicos são de suma importância na vida dos usuários que são acompanhados nas unidades, pois podem prevenir doenças da saúde bucal, que são fatores importantes também para a satisfação com a própria imagem pessoal. Além disso, problemas dentários podem dificultar a ingestão de certos alimentos e acabar levando a pessoa a manter uma dieta limitada e pobre em nutrientes essenciais causando outros problemas de saúde.

Em suma, a aquisição pretendida por meio do presente processo tem por objetivo viabilizar o suprimento adequado dos materiais necessários para atender aos usuários desses serviços, alinhando-se com as demandas específicas da Secretaria Municipal da Saúde.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

A possibilidade de parcelamento da aquisição é não apenas viável do ponto de vista técnico e econômico, mas também vantajosa. Tal estratégia não acarreta perda de escala, permitindo um aproveitamento mais eficiente do mercado e contribuindo para a ampliação da competitividade. Ademais, os itens podem ser fracionados sem comprometer sua essência ou prejuízo no uso a que se destinam.

No contexto do presente processo, não se verifica justificativa técnica para agrupar a aquisição. Portanto, é

recomendável que a aquisição seja realizada por itens, sem a formação de lotes.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Os resultados almejados com a presente contratação vão além da mera economia e do aproveitamento eficiente de recursos humanos, materiais e financeiros. O principal objetivo é o atendimento do interesse público, que muitas vezes transcende essas considerações. A ausência dos insumos pode acarretar impedimentos no atendimento, dificultando a realização de procedimentos. A falta desses itens pode gerar prejuízos técnicos e econômicos para a Administração, aumentando o consumo de outros materiais, sobrecarregando os profissionais de saúde e comprometendo a segurança e saúde da população atendida.

Quanto ao aproveitamento dos recursos envolvidos, foram considerados os seguintes aspectos:

Aproveitamento dos recursos humanos: Garantir que os profissionais das áreas técnicas possam exercer suas funções de forma eficaz é essencial para evitar retrabalhos e múltiplos atendimentos aos pacientes devido à falta de recursos.

Aproveitamento dos recursos materiais: É de suma importância garantir que os itens estejam prontamente disponíveis nas unidades finais para realizar os procedimentos bucais aos quais se destinam.

Aproveitamento dos recursos financeiros: A aquisição dos materiais foi analisada de forma a evitar prejuízos à saúde da população e a evitar gastos desnecessários decorrentes de problemas técnicos.

A aquisição pretendida por meio do presente processo tem por objetivo viabilizar com mais agilidade os itens que restaram desertos e fracassados nos seus respectivos processos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

É importante ressaltar que nossas Secretarias contam com uma equipe de servidores capacitados e experientes, os quais possuem o conhecimento necessário para realizar a fiscalização dos produtos adquiridos. Além disso, dispomos de uma equipe técnica especializada, composta por profissionais qualificados em suas respectivas áreas de atuação. Essa equipe é responsável por realizar uma análise criteriosa e detalhada dos produtos em questão, garantindo assim que atendam plenamente às necessidades e especificações exigidas.

É fundamental observar, em consonância com o princípio da segregação de funções, que o ordenador da despesa deve garantir que os membros envolvidos na fase preparatória não exerçam simultaneamente funções como membros da comissão de fiscalização. Essa medida visa garantir a imparcialidade e a integridade dos processos de aquisição, reforçando a transparência e a eficácia na gestão dos recursos públicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Os itens constantes no presente processo estavam em processo licitatórios dos grupos de aquisições odontológicas, o qual prevê a aquisição via Sistema de Registro de Preços, que é realizada anualmente, porém os mesmos restaram desertos e fracassados conforme já mencionado e serão registrados posteriormente em seus respectivos processo, visando a economia de escala e não fragmentação dos atuais grupos de compra. Portanto, nesse momento não existem ATAS para os itens.

Sobre a aquisição via consórcio, o CISNORDESTE não realiza aquisição dos itens em questão. Por sua vez, o consórcio CINCATARINA possui registro de itens odontológico, porém, esses itens em questão não são cadastrados no consórcio. Os item que tem ATA no consórcio estão em tentativa de aquisição no SEI 24.0.165482-2.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem

ser apresentadas as devidas justificativas.

Analizados os seguintes pontos:

Consumo de Energia Elevado: Não se aplica

Emissões de Gases Poluentes: Não se aplica

Uso de Recursos Naturais Limitados: Não se aplica

Produção de Resíduos: Os resíduos são descartados em sacos de lixo hospitalar (saco branco para material infectante) o descarte já segue as regras ambientais vigentes que são adotadas pela Secretaria de Saúde.

Logística Reversa: Considerando que já existe empresa prestadora de serviço para recolhimento dos resíduos pós utilização e que os itens são adquiridos conforme demanda não se faz necessário a logística reversa.

Reciclagem de Bens e Refugos: Não se aplica

Desta forma, após análise não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constatarem-se os seguintes riscos:

Risco 1- A possibilidade de não haver proponentes interessados em fornecer os itens ao município, que é uma realidade que precisa ser considerada;

Risco 2- Prejuízos ao erário pela aquisição de itens com valores acima da realidade de mercado que representam uma preocupação significativa no contexto das compras públicas.

b) análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência:

Risco 1- Trazer insegurança na realização procedimentos, ocasionando potenciais danos à eficácia do serviço prestado e, por conseguinte, prejuízos no atendimento aos pacientes.

Risco 2- Acarretar insegurança na execução dos procedimentos licitatórios, gerando desequilíbrio para a administração no uso do orçamento público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e moralidade, conforme preconizado pela Lei de Licitações e demais normativas aplicáveis.

Probabilidade P				
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1		x
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2	x	
	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido.			

Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3		
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	5		
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5		

Impacto (I)				
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.	1		
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.	2		x
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.	3		
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.	4	x	
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.	5		

c) avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como:

Risco 1 - Alto

Risco 2 - Baixo

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

d) tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de MITIGAR os riscos, para tal, as ações abaixo foram adotadas:

O Risco 1 - A possibilidade de não haver proponentes interessados em fornecer os itens ao município pode ser atribuída a diversas causas, como especificações técnicas que restringem a competitividade no processo, exigências técnicas desnecessárias para a aquisição e solicitação de documentos incompatíveis com a legislação vigente, além de estimativas de preços abaixo do valor de mercado. Para mitigar esse risco, as especificações foram cuidadosamente revisadas para garantir que atendam às necessidades reais desta Administração Municipal, sendo consideradas as mínimas necessárias para o seu funcionamento adequado. Quanto à documentação, foram eliminadas exigências de apresentação de documentos técnicos que não possuem respaldo legal, promovendo assim uma competição mais justa e transparente no processo licitatório.

O Risco 2 - Em relação ao aspecto financeiro, em situações de não haver proponentes interessados em fornecer os itens ao município (risco 1) e de possíveis prejuízos decorrentes da aquisição de itens com preços acima do valor praticado no mercado (risco 2), é crucial conduzir uma pesquisa de preços futura em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14133/2021. Essa pesquisa deve contemplar não apenas os valores vigentes, mas também considerar a eventual flutuação dos preços dos produtos no mercado. Tal abordagem possibilitará uma análise mais abrangente e precisa dos custos envolvidos, subsidiando decisões mais informadas e contribuindo para a mitigação dos riscos financeiros associados à aquisição dos referidos itens.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e	x		

longo prazo?			
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		moderado
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		A possibilidade de não haver proponentes interessados em fornecer os itens ao município
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

Conclusão: Com base neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento declara **viável** a Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento aos pacientes nas unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville nos moldes descritos no presente Estudo Técnico Preliminar, vez que se mostrou a solução técnica e economicamente mais adequada à necessidade da Administração e fundamentadamente atende ao interesse público.

O desabastecimento do estoque da Secretaria da Saúde para os itens em questão atinge diretamente a saúde dos usuários, compromete o atendimento nas unidades de urgência e emergência, atenção primária e unidades especializadas, podendo causar danos para a saúde bucal dos pacientes. Os itens são necessários para a promoção, proteção e recuperação da vida do cidadão, e sua falta pode trazer prejuízos ao atendimento, interrupções em tratamentos, afetando diretamente a saúde dos usuários e a credibilidade dos serviços ofertados pela atenção básica e especializada do municipal como um todo.

Portanto, considerando a importância de assegurar insumo para que os profissionais que prestam atendimento na linha de saúde bucal possam trabalhar e forma correta e principalmente prestar o devido cuidado no atendimento aos usuários, com base nas informações levantadas durante o Estudo Técnico Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a aquisição pretendida por meio do presente processo.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2025.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado $> 1,00$ é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/01/2025, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/01/2025, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024198639** e o código CRC **E377457F**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br